

EMENDA DE RELATOR Nº 340

Dispõe sobre o desenvolvimento Urbano de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA, e dá outras providências.

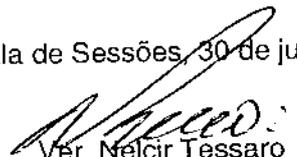
- Altera a redação do art. 51 do PLCE 08/07, conforme segue:

Art. 51- Denomina-se Transferência de Potencial Construtivo a possibilidade do Município de transferir o direito correspondente à capacidade construtiva das áreas vinculadas ao sistema viário projetado, à instalação dos equipamentos públicos arrolados no § 1º do art. 52, à preservação de bens tombados, a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social e a doação de imóveis com as finalidades previstas nos Incisos I a III do art. 35 do Estatuto da Cidade, como forma de pagamento em desapropriação ou outra forma de aquisição.

JUSTIFICATIVA

A modificação apresentada visa buscar avanço ao projeto de lei apresentado, buscando seu melhor enquadramento às diretrizes do Estatuto da Cidade, especialmente na norma contida no art. 35 do Estatuto.

Sala de Sessões, 30 de junho de 2009.


Ver. Nelcir Tessaro
Relator Temática II